



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 960.032.783-15e **Carteira de Identidade** nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **RICARDO SOUND INSTRUMENTOS MUSICAIS E SONORIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 13.629.773/0001-83, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 1446-B, centro, Rondon do Pará - PA, CEP 68638.000, neste ato representada por **RICARDO LUZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/10/1986, portador do CPF nº 831.421.182-68 e CNH nº 056.423.102-19 DETRAN-PA, residente na Avenida Governador Valadares nº 610, Bairro Miranda, na cidade de Rondon do Pará - PA, CEP 68638.000;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - CMSPAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente de sonorização e audiovisual destinados ao atendimento das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 1.2.** Integram o objeto da presente contratação os equipamentos e materiais constantes da planilha abaixo, os quais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PADRONIZADA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Suporte de parede para caixa acústica, em aço reforçado, com capacidade mínima de carga compatível com o equipamento, com sistema de fixação ajustável	UND	4	Mark audio	R\$ 118,00	R\$ 472,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



2	Caixa de som ativa, com potência mínima de 300W RMS, sistema de 2 vias, contendo no mínimo 2 alto-falantes de 6" e driver de alta frequência, resposta de frequência adequada para uso em voz, entradas balanceadas	UND	4	Hmk6 mark audio	R\$ 6.845,00	R\$ 27.380,00
3	Sistema de microfone tipo gooseneck (pescoço de ganso), com base de mesa, tecnologia sem fio UHF, alcance mínimo de 30 metros, com receptor incluso	PAR	5	kadosh	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
4	Cabo de áudio balanceado, com condutor em cobre, bitola mínima de 0,30 mm ² , com blindagem, indicado para uso em microfones e sistemas de som	METRO	25	datalink	R\$ 7,00	R\$ 175,00
5	Conector tipo Speakon, com no mínimo 4 polos, compatível com sistemas de áudio profissional	UND	4	datalink	R\$ 20,00	R\$ 80,00
6	Case ou gabinete de proteção para transporte e armazenamento de equipamentos de áudio, estruturado em material resistente, com proteção interna	UND	2	k-audio	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Mesa de som digital, com no mínimo 16 canais de entrada, controle remoto via interface digital, equalização por canal, saídas balanceadas, compatível com operação em tempo real	UND	1	Ui 16 soundcraft	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
8	Sistema de microfone sem fio UHF, com transmissor e receptor, alcance mínimo de 30 metros, estabilidade de sinal e baixa interferência	PAR	1	kadosh	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
9	Multicabo de áudio, com no mínimo 12 vias, blindado, indicado para transmissão de sinais de áudio profissional	METRO	4	datalink	R\$ 22,00	R\$ 88,00
10	Medusa (stage box) para áudio, com no mínimo 12 canais de entrada e conectores tipo XLR, com cabo multipar	UND	1	wireconex	R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	Conector tipo XLR fêmea, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50	datalink	R\$ 16,00	R\$ 800,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



12	Conector tipo XLR macho, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50	datalink	R\$ 16,00	R\$ 800,00
13	Tela de projeção retrátil elétrica, com acionamento automatizado, área mínima de projeção de aproximadamente 200 polegadas, formato compatível com apresentações institucionais	UND	1	multilaiser	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
14	Projeter multimídia, resolução mínima Full HD, brilho mínimo de 3.000 lumens, conexões HDMI/VGA, adequado para uso em ambientes institucionais	UND	1	epson	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL: SESSENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS						R\$ 60.765,00

1.3. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza permanente e deverão ser incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal após o recebimento definitivo, observadas as normas de controle patrimonial aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual objeto deste contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, dentro do território do Município.

2.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observando-se os quantitativos contratados, as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as condições previstas neste instrumento contratual.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.4. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, embalados e protegidos, garantindo sua integridade física e funcional, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos:

I – danificados, avariados ou defeituosos;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



II – usados, recondicionados ou remanufaturados;

III – em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

IV – com qualidade inferior aos padrões mínimos estabelecidos pela Administração.

2.6. Os equipamentos fornecidos deverão possuir plena compatibilidade operacional e funcional com a finalidade institucional pretendida pela Administração, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer defeitos, incompatibilidades ou falhas decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais.

2.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos materiais, incluindo frete, carga, descarga, acondicionamento e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

2.8. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

2.9. Os bens objeto da presente contratação somente serão considerados efetivamente entregues após o recebimento definitivo pela fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de 60.765,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), correspondente ao fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual descritos neste instrumento contratual, conforme proposta vencedora e Termo de Referência.

3.2. O fornecimento do objeto observará os quantitativos, especificações técnicas e valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA, do Termo de Referência e da planilha contratual, que integram este contrato para todos os fins.

3.3. O pagamento será efetuado após o fornecimento integral dos materiais e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após regular liquidação da despesa.

3.4. O pagamento ficará condicionado:

a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) ao atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo do objeto;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



c) à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

- transporte, frete, carga e descarga;
- embalagem e acondicionamento;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- seguros, taxas e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento dos bens.

Parágrafo Único

Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores expressamente pactuados neste contrato.

3.7. Na hipótese de fornecimento parcial, inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o fiscal do contrato poderá glosar total ou parcialmente os valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.8. A Administração poderá suspender ou reter o pagamento em caso de irregularidades na execução contratual, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas ou pendências de regularidade fiscal da CONTRATADA, até a devida regularização.

3.9. O pagamento observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, bem como os dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 relativos à execução, liquidação e pagamento da despesa pública.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de irregularidade contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de **19/05/2026 a 17/08/2026**, período suficiente para o fornecimento integral do objeto, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATANTE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização.
- b)** Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais contratados, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- c)** Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.
- d)** Rejeitar, total ou parcialmente, materiais fornecidos em desacordo com o contrato, Termo de Referência ou proposta vencedora.
- e)** Solicitar a substituição de materiais inadequados, defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.
- f)** Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- g)** Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e regular liquidação da despesa.
- h)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Cumpre à CONTRATADA:

- a)** Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b)** Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com qualidade inferior aos padrões mínimos exigidos pela Administração.
- c)** Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e à finalidade institucional pretendida pela Administração, responsabilizando-se por quaisquer falhas, defeitos, incompatibilidades ou inadequações decorrentes do fornecimento.
- d)** Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e previstos neste contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.
- f) Substituir, às suas expensas, materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, no prazo estabelecido pela Administração.
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- h) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela Administração.
- i) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.
- k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, defeitos dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas.
- l) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação ativa e atualizada com a Administração.
- m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições contratuais relativas à subcontratação.
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.
- o) Responsabilizar-se pela integridade física e funcional dos equipamentos até o recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	4. 4. 90. 52. 00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA SETIMA - Das sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Da Multa



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração cometida.

7.3.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total da contratação;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado, nos casos de inexecução parcial, fornecimento inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais.

7.4. O valor da multa poderá ser:

a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

b) cobrado administrativamente;

c) inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, quando não quitado voluntariamente.

7.5. A Administração poderá reter cautelarmente valores eventualmente devidos à CONTRATADA para garantia da aplicação de multa administrativa, enquanto perdurar a análise do processo administrativo sancionador.

7.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida, total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos deverão ser restituídos após decisão administrativa final.

7.7. Do Contraditório e da Ampla Defesa

7.7.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa prévia e recursos administrativos nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da sanção aplicável.

7.8. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e gravidade da infração cometida;

II – os danos causados à Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes da CONTRATADA;

V – a reincidência;

VI – a proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada.

7.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis e poderão ser publicadas na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre que necessária a modificação das condições originalmente pactuadas e desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

8.2. É vedada a alteração que implique modificação da natureza ou descaracterização do objeto contratual originalmente pactuado, admitindo-se apenas os ajustes quantitativos e qualitativos estritamente necessários ao adequado cumprimento da contratação, nos limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. As alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas deverão observar os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

a) atualização de dotações orçamentárias;

b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas contratualmente;

c) alterações meramente formais que não impliquem modificação das obrigações pactuadas.

8.5. Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, registradas no processo administrativo, acompanhadas da correspondente motivação técnica e autorizadas pela autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

8.6. As alterações contratuais eventualmente realizadas não poderão resultar em fracionamento indevido de despesa ou descaracterização da modalidade de contratação adotada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas neste contrato;
- b) a lentidão no fornecimento do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão da contratação dentro do prazo estabelecido;
- c) a paralisação injustificada do fornecimento do objeto sem prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE, quando vedada contratualmente;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais decorrentes da execução contratual;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;
- h) a prática de atos que comprometam a legalidade, transparência ou regularidade da contratação.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- I – unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação aplicável;
- II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral motivada por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados à Administração.

9.5. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização até a data da rescisão, observadas as condições estabelecidas neste contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.6. A rescisão contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às garantias, defeitos, vícios ou inadequações eventualmente constatadas nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelos demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia de direitos, novação, alteração contratual ou precedente administrativo, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública, os atos normativos aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – o processo administrativo que originou a contratação;

IV – a Ordem de Fornecimento eventualmente emitida;

V – os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

10.6. A presente contratação possui natureza administrativa e vincula-se integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



São Pedro da Água Branca/MA, 19 de Maio de 2026.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA:96003278315
Assinado de forma digital por FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA:96003278315
Dados: 2026.05.19 13:05:34 -03'00'

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ nº 01.621.270/0001-82

RICARDO SOUND INSTRUMENTOS MÚSICAIS E SONORIZAÇÃO:1362977300183
Assinado de forma digital por RICARDO SOUND INSTRUMENTOS MÚSICAIS E SONORIZAÇÃO:13629773000183
Dados: 2026.05.19 10:18:45 -03'00'

RICARDO SOUND INSTRUMENTOS MÚSICAIS E SONORIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.629.773/0001-83

Ricardo Luz da Silva

CPF nº 831.421.182-68

Sócio Administrador

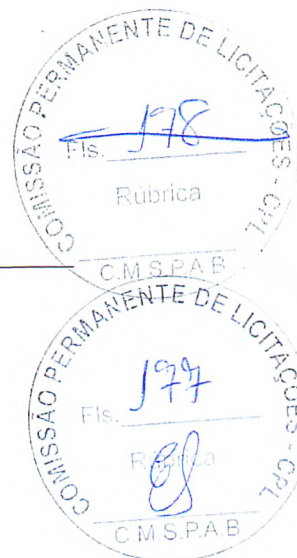
TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____
CPF: _____

2 - NOME: _____
CPF: _____



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATO Nº 015/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, inscrita no CNPJ nº 01.621.270/0001-82, com sede na Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca – MA, neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA, **AUTORIZA** a empresa RICARDO SOUND INSTRUMENTOS MUSICAIS E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.629.773/0001-83, a proceder com o fornecimento dos equipamentos e material permanente de sonorização e audiovisual abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas no Contrato nº 015/2026.

1. OBJETO

Fornecimento de equipamentos e material permanente de sonorização e audiovisual destinados ao atendimento das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

2. ITENS AUTORIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PADRONIZADA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Suporte de parede para caixa acústica, em aço reforçado, com capacidade mínima de carga compatível com o equipamento, com sistema de fixação ajustável	UND	4	Mark audio	R\$ 118,00	R\$ 472,00
2	Caixa de som ativa, com potência mínima de 300W RMS, sistema de 2 vias, contendo no mínimo 2 alto-falantes de 6" e driver de alta frequência, resposta de frequência adequada para uso em voz, entradas balanceadas	UND	4	Hmk6 mark audio	R\$ 6.845,00	R\$ 27.380,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3	Sistema de microfone tipo gooseneck (pescoço de ganso), com base de mesa, tecnologia sem fio UHF, alcance mínimo de 30 metros, com receptor incluso	PAR	5	kadosh	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
4	Cabo de áudio balanceado, com condutor em cobre, bitola mínima de 0,30 mm ² , com blindagem, indicado para uso em microfones e sistemas de som	METRO	25	datalink	R\$ 7,00	R\$ 175,00
5	Conector tipo Speakon, com no mínimo 4 polos, compatível com sistemas de áudio profissional	UND	4	datalink	R\$ 20,00	R\$ 80,00
6	Case ou gabinete de proteção para transporte e armazenamento de equipamentos de áudio, estruturado em material resistente, com proteção interna	UND	2	k-audio	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Mesa de som digital, com no mínimo 16 canais de entrada, controle remoto via interface digital, equalização por canal, saídas balanceadas, compatível com operação em tempo real	UND	1	Ui 16 soundcraft	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
8	Sistema de microfone sem fio UHF, com transmissor e receptor, alcance mínimo de 30 metros, estabilidade de sinal e baixa interferência	PAR	1	kadosh	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
9	Multicabo de áudio, com no mínimo 12 vias, blindado, indicado para transmissão de sinais de áudio profissional	METRO	4	datalink	R\$ 22,00	R\$ 88,00
10	Medusa (stage box) para áudio, com no mínimo 12 canais de entrada e conectores tipo XLR, com cabo multipar	UND	1	wireconex	R\$ 280,00	R\$ 280,00
11	Conector tipo XLR fêmea, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50	datalink	R\$ 16,00	R\$ 800,00
12	Conector tipo XLR macho, padrão profissional, com corpo metálico e sistema de travamento	UND	50	datalink	R\$ 16,00	R\$ 800,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



13	Tela de projeção retrátil elétrica, com acionamento automatizado, área mínima de projeção de aproximadamente 200 polegadas, formato compatível com apresentações institucionais	UND	1	multilaiser	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
14	Projetor multimídia, resolução mínima Full HD, brilho mínimo de 3.000 lumens, conexões HDMI/VGA, adequado para uso em ambientes institucionais	UND	1	epson	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL: SESENTA MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS						R\$ 60.765,00

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO)** dias, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

Local de entrega:

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, Rua São Luís, nº 705, Centro São Pedro da Água Branca – MA.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade.

4.2. Os produtos deverão corresponder às marcas e especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e no Contrato nº 013/2026.

4.3. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa, verificação da conformidade técnica com o Contrato nº 015/2026 e, quando aplicável, testes de funcionamento realizados pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Órgão: 11 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 00 – Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca

Natureza da Despesa: 4. 4. 90. 52. 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

São Pedro da Água Branca – MA, 20 de Maio de 2026.

FRANCISCO
FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FRANCILDO
MOURA SILVA:96003278315
Dados: 2026.05.20 09:51:34
-03'00'

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82



Índice

Gabinete da Presidência
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2026





Gabinete da Presidência

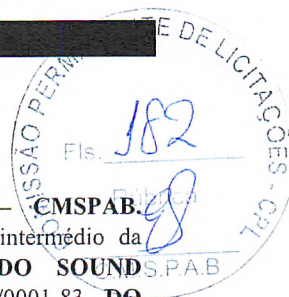
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATADO: RICARDO SOUND INSTRUMENTOS MUSICAIS E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.629.773/0001-83. DO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente de sonorização e audiovisual destinados ao atendimento das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 4. 4. 90. 52. 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor total do presente contrato é de 60.765,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), correspondente ao fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes de sonorização e audiovisual descritos neste instrumento contratual, conforme proposta vencedora e Termo de Referência. O pagamento será efetuado após o fornecimento integral dos materiais e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após regular liquidação da despesa. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 19/05/2026 a 17/08/2026, período suficiente para o fornecimento integral do objeto, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 19/05/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, RICARDO LUZ DA SILVA – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: StJwx0Qxguy





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 22/05/2026

